



EMENDA N°

MP 766
002415

_____ / _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
06/02/2016

MEDIDA PROVISÓRIA N° 766, DE 2017

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR

DEPUTADO EVANDRO ROMAN

PARTIDO
PSDUF
PR

PÁGINA

Dê-se ao §2º da Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017, passa a viger com as seguintes alterações:

“Art.2º.....

.....
§ 2º Na liquidação dos débitos na forma prevista nos incisos I e II do caput, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, bem como os demais créditos federais existentes em favor do contribuinte próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

.....” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A modificação que se propõe visa sanar uma constitucionalidade, pois fere o artigo 150, inciso II da Constituição Federal.

A inserção de todos os créditos federais existentes em favor do contribuinte repercute com a boa-fé da Administração Pública Tributária, isso porque comumente os créditos ficam em conta gráfica sem possibilidade de uso.

Caso se mantenha a redação original não irá contemplar quem, apesar de ter entregue tempestivamente a declaração, o fez entre o dia 30/06/2016 e 29/07/2016, criando uma ilegalidade pois trataria desigualmente contribuintes que estão em situação equivalente, pois entregaram a declaração no prazo.

Nessa medida, faz-se imprescindível para a correção e adequação constitucional da proposta que se permita o uso de todos os créditos em favor do contribuintes declarados até 29/07/2016, qual seja, a data da entrega da declaração anual sped.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

06/02/2017

DATA

ASSINATURA

CD/117257.75092-41